



**LEGISLAÇÃO:** arts. 133, IX e 163 da Lei nº 20.756/2020<sup>estadual</sup>

## CONSIDERAÇÕES

A licença para tratar de interesses particulares poderá ser concedida, a critério da Administração, à servidora ou ao servidor **estável** pelo prazo de 3 (três) anos consecutivos, sem remuneração, desde que:

- a) não esteja em débito com o erário relativamente a sua situação funcional;
- b) não se encontre respondendo a processo disciplinar ou cumprindo penalidade disciplinar.

A licença poderá ser interrompida a pedido da servidora ou do servidor após, no mínimo, 90 (noventa) dias do início do licenciamento, caso em que a administração definirá a sua data de efetivo exercício, a qual ocorrerá até 30 (trinta) dias da data do pedido de retorno (art. 163, § 4º, da Lei nº 20.756/2020<sup>estadual</sup>).

A interrupção também poderá ocorrer a critério da administração, a qualquer momento.

Durante a licença para tratar de interesses particulares, a servidora ou o servidor não poderá exercer cargo ou emprego público inacumulável.

## NOMENCLATURA DO ASSUNTO NA PLATAFORMA DO PROAD:

### <LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES>

EXIGÊNCIAS PARA AUTUAR O PROCESSO NO PROAD	OBRIGATÓRIA(O)	NÃO OBRIGATÓRIA(O)
Requerimento de licença para tratar de interesses particulares <b>Observação:</b> necessário colher a assinatura da chefia imediata e, também, da Diretora ou do Diretor do Foro ou de Área.	X	
<b>Prova de que não possui débito com o erário em relação a sua situação funcional</b> <b>Observações:</b>	X	

<p><b>1ª)</b> exigência prevista no art. 163, I, da Lei nº 20.756/2020<sup>estadual</sup>;</p> <p><b>2ª)</b> a certidão negativa de débitos relativos aos tributos e à dívida ativa do Estado de Goiás (ou positiva com efeitos de negativa de débitos, na forma da lei) encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: &lt;<a href="https://www.sefaz.go.gov.br/Certidao/Emissao/default.asp">https://www.sefaz.go.gov.br/Certidao/Emissao/default.asp</a>&gt;;</p> <p><b>3ª)</b> caso a(o) requerente possua débito com o erário, sem que esteja relacionado com a sua situação funcional, necessário comprovar a ausência denexo causal.</p>		
--	--	--